



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 107/2024

O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE
AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **IGREJA DE
DEUS PIRACANÃ.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na **Rua Francisca Bemerguy (32º) Nº 1731, BAIRRO Piracaná, NESTA CIDADE DE ITAITUBA ESTADO DO PARÁ, Distrito: 01, Setor: 04, Quadra: 286, Lote: 1877, Unidade: 001, Cadastro: 48671, possuindo as seguintes medidas e características: Terreno – 32,90 metros de frente, 29,20 metros na lateral direita, 29 metros na lateral esquerda e 32,60 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada 953,25 de metros quadrados**, limitando-se pela frente com Rua Francisca Bemerguy (32º) Nº 1731; lado direito com Francisco Erisvan Bezerra Gomes, lado esquerdo com a Casa Nº 758 e pelos fundos com Chácara Lazer, em favor de **IGREJA DE DEUS PIRACANÃ**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100006174/2024.**

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação religioso/social.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 10 de dezembro de 2024.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente